

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 51/22

**AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) VIATURAS LIGEIRAS PARA A FROTA MUNICIPAL, VIA
DGAT/DTO DA CMO**

ENTRE:

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Vice - Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED] com domicílio profissional no Centro de Exposições - Rua Fernão Lopes (Junto aos Paços do Concelho - Quinta da Memória) - Piso 1, 2675 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pelos Despachos n.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro e n.º 10/PRES/2022, de 04 de abril.

E

SEGUNDA: M. Coutinho Lisboa – Comércio de Automóveis, S.A., com sede na Estrada Nacional, n.º 8, Km. 4.3, Mealhada, 2670-492 Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 502 257 172, com o capital social da importância de 2.750.000,00 €, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de procuradora da mencionada sociedade, conforme aferido através da procuração com termo de autenticação datados de 04 de março de 2022 e da certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 17 de janeiro de 2022 e válida até 17 de abril de 2022.

É celebrado o presente contrato de fornecimento, o qual foi precedido de procedimento por

Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 2 (duas) Viaturas Ligeiras para a Frota Municipal, via DGAT/DTO da CMO, Lotes 1 e 2**, de acordo com as características definidas na cláusula segunda do caderno de encargos. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação do fornecimento objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **25 de março de 2022**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O primeiro contraente dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, o valor de **€ 49.738,64 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 37.04/07.01.06.05; Plano – 2022/II/43**, com o n.º **458/2022** e compromisso com o n.º **929/2022**. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e Condições de Pagamento)

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de

atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----

2. A faturação deverá ser efetuada após a entrega dos bens sendo o pagamento efetuado nos 30 (trinta) dias subsequentes à receção da mesma nos serviços do primeiro contraente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere. -----

3. O pagamento da prestação do serviço só será efetuado após ser confirmado e visado pelo serviço municipal responsável. -----

Cláusula Quinta

(Prazo e duração contratual)

1. O presente contrato terá início no 1º dia útil seguinte à data da sua assinatura, devendo a viatura ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o início do contrato. -----

2. Os prazos previstos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Em função do preço contratual não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, e estipulado no n.º 10 do convite. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato o

CDTO). -----

Cláusula Oitava

(Dever de Sigilo)

1. A Segunda contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro contraente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas

a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. —

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. ---

Cláusula Nona

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda Contraente, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a

competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente com o código de acesso 5208-8788-2154, subscrita em 17 de janeiro de 2022 e válida até 17 de abril de 2022. -----

b) Procuração com termo de autenticação datados de 04 de março de 2022. -----

c) Cópia da Declaração emitida, em 13 de março de 2022, pela Segurança Social -Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. -----

d) Cópia da Certidão emitida, em 28 de fevereiro de 2022, pelo Serviço de Finanças de Loures-1, comprovativa da situação tributária da segunda contraente. -----

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça, válidos até 20 de junho de 2022 e 03 de julho de 2022, comprovativos de que a titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, [REDACTED]

[REDACTED] Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas, **12 de abril de 2022.** -----

Edgar Luís
Simões Valles

Assinado de forma digital por Edgar
Luís Simões Valles
Dados: 2022.04.13 17:22:53 +01'00'

Assinado por: **ELSA MARINA FERRAZ DE
MAGALHÃES**
Num. de Identificação: B1123862302
Data: 2022.04.13 15:46:48+01'00'



**Lina Maria Palma
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,
o=Município de Odivelas, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2022.04.12 12:49:35 +01'00'

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 6540